



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.897, DE 10 DE JUNHO DE 1999

(Dispõe sobre transformação de EMEIs e CCIs em Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados em Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), mantidas as respectivas denominações, os seguintes estabelecimentos de ensino:

EMEI Professor Afonso Caporali

- Rua 1 s/n – Conjunto Residencial Nova Cocuera

EMEI Professora Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco

- Rua Kikutaro Suzuki s/n – Conj. Residencial Álvaro Bovolenta

EMEI Professora Ana Maria Barbosa Garcia

- Rua Felipe Sawaia, 1030 – Bairro do Botujuru

EMEI Lourenço Della Nina

- Rua Manoel Fernandez, 1151 – Nova Jundiapéba

Ampliação da EMEI Waldir Paiva Oliveira Freitas

- Rua Gutermann, 151 – Braz Cubas

Ampliação da EMEI José Cury Andere

- Rua Abrió, 200 – Jd. Cecília

CCII do Jardim Margarida

- Rua Fátima, 62

CCII Professora Cenira Araújo Pereira

- Rua São Paulo, Chácara Guanabara

Parágrafo único VETADO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação dotará as unidades escolares a que se refere o artigo anterior dos recursos materiais e humanos e procederá às adequações necessárias ao funcionamento das mesmas.



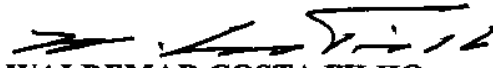
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

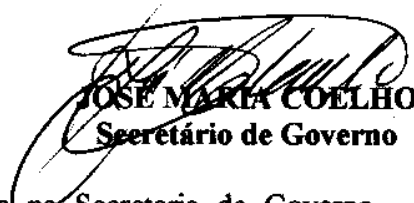
LEI Nº 4.897/99 – FLS. 02

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º VETADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de junho de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de junho de 1999.